

SOCIOLOGIA DO DIREITO

9 DE JUNHO DE 2017

TURMAS A E B

I

Explique, fundamentadamente, o contributo de Émile Durkheim para o pensamento jus-sociológico, incorporando na sua resposta o comentário às frases que se seguem.

“A primeira regra e a mais fundamental é: *considerar os fatos sociais como coisas.*”

“Classificar o crime entre os fenómenos de sociologia normal, não é só dizer que é um fenómeno inevitável, ainda que lastimável, devido à incorrigível maldade dos homens; é afirmar que é um fator da saúde pública, uma parte integrante de qualquer sociedade sã.”

(As regras do método sociológico)

O interesse pelo direito: a união indissolúvel entre sociedade e direito. Fundação da S.D. em França. O sociólogo do método. O método de investigação e os factos sociais. Regra da objetividade: tratar o direito como uma coisa. Neutralidade do sociólogo. A aproximação à Sociologia empírica: o suicídio. Evolução da sociedade. A divisão do trabalho. Da sociedade mecânica à sociedade orgânica. Do direito repressivo ao direito restitutivo. O perigo da dissolução da moral integradora. Crime: normalidade e utilidade.

II

Desenvolva o seguinte tema:

Max Weber, racionalização e direito: os tipos ideais de direito.

O método da Sociologia. Compreensão do significado das ações sociais (“ação social” ou “agir social”); explicação causal das ações sociais

(“causalidade adequada”); construção dos “tipos ideais”. Juízos de valor e princípio da neutralidade axiológica. Sociologia do direito e ciência do direito. Poder e dominação (carismática; tradicional; legal-racional). Burocracia – a “jaula de ferro”. Costume, convenção, direito: passagem do costume para a convenção e passagem da convenção para o direito. Direito e economia: crítica do determinismo económico de Marx. Racionalidade, materialidade e formalidade. Quatro tipos ideais de direito: direito material e irracional; direito material e racional; direito formal e irracional; direito formal e racional. Agentes do direito.

III

“Não é uma crueldade aumentar o sofrimento da melhor parte da humanidade para diminuir os males da pior parte?” (*O Indivíduo contra o Estado*, Capítulo III: *Os pecados dos legisladores*)

Quais são os “pecados dos legisladores” a que se refere Herbert Spencer?

Teoria evolucionista: uma teoria evolucionista integral e ontológica. Conceção orgânica da sociedade: tese da analogia orgânico-social. Darwinismo social. Estado e teoria da evolução. Do Estado militar ao Estado industrial da sociedade. Individualismo liberal: «A sociedade existe para a vantagem dos seus membros e não os membros para a vantagem da sociedade.». Os “pecados dos legisladores” e as leis dos pobres. As leis como obstáculos artificiais à marcha natural das coisas (v.g. a habitação social). Apreciação crítica.

Duração: 90 minutos.

I: 8 valores; II: 7 valores; III: 5 valores.